



EDITAL DE SELEÇÃO PNPd 2019-1 – PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/CAPES)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências - Bioquímica da UFPR, torna público o período e os critérios de seleção de bolsistas de pós-doutorado, na modalidade PNPd (Programa Nacional de Pós-Doutorado) da CAPES, com base no regimento específico publicado na Portaria CAPES 86/2013 de 03 de Julho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este edital conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa em reunião de 01 de fevereiro de 2019.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. O processo seletivo será para 1 (UMA) cota de bolsa. O candidato deverá se inscrever para o projeto de pesquisa indicado abaixo:

Projeto - Projeto I - Alterações redox em melanoma induzidas pela melanogênese e oxigênio molecular singlete

Palavras-chaves: **melanina, terapia fotodinâmica, redoxoma, glutathione, danos ao DNA, oxidação de proteínas, sinalização redox.**

2.2. O candidato concorre unicamente pelo projeto selecionado no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do PPGBq (<http://www.pgbioq.ufpr.br> – Processo Seletivo), no período de **04 a 19 de fevereiro de 2019**.

3.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.3 As propostas deverão conter:

a) ***Documentos Pessoais: Cópia do RG e CPF ou Passaporte. (Arquivo no formato: PDF);**

- a. para brasileiros: carteira de identidade com foto e do CPF
- b. para estrangeiros: folha de identificação do passaporte;

- b) **Carta de motivação** endereçada ao coordenador do Programa, solicitando a inscrição no processo seletivo, na qual deve ressaltar os motivos que o levaram a participar do processo seletivo e destacar seu interesse, qualidades e habilidades para o desenvolvimento do projeto de pós-doutorado aprovado pelo colegiado. Na carta o candidato deverá indicar o projeto e a modalidade que pretende concorrer (modalidade: ver item 5 inciso IV deste Edital);
- c) **CV Lattes com os documentos comprobatórios;**
- d) **Cursando ou ter concluído doutorado** (apresentar comprovante de matrícula, diploma de doutorado ou declaração de defesa).

4. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão Julgadora composta por um representante da coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciências (Bioquímica) e mais dois docentes ou pesquisadores que tenham domínio sobre o tema do projeto.

4.2 As provas para seleção serão:

- a) Análise da carta de motivação;
- b) Avaliação da apresentação oral, com duração de 15 a 30 minutos, de uma possível estratégia experimental do projeto com base no título e palavras-chaves fornecidas no item 2.1. Nesta etapa espera-se que o(a) candidato(a) demonstre sua criatividade, atualização teórica e técnica no tema do projeto. Destaca-se que essa estratégia é unicamente para efeito de avaliação do candidato e não representa o que será feito pelo bolsista no decorrer do desenvolvimento do projeto.
- c) Análise qualitativa do Currículo Lattes baseada nas produções e atividades relacionadas ao tema do projeto.
- d) Arguição do(a) candidato(a) em relação à estratégia apresentada e às informações do currículo.

4.3 A apresentação oral e arguição dos candidatos inscritos serão realizadas no dia **27 de fevereiro de 2019**, no anfiteatro do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular.

4.4 Será obedecida a ordem das inscrições para as apresentações.

5. DAS EXIGÊNCIAS AO CANDIDATO PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

I – Diploma de doutor ou ata da defesa do doutorado e declaração de que a versão final da tese foi entregue na secretaria de pós-graduação. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6. DAS EXIGÊNCIAS AO BOLSISTA

I- Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação. O prazo de execução do projeto é de doze meses, podendo ser renovado por até quarenta e cinco meses, observados os casos previstos nos art. 13º e 14º da Portaria nº. 086/2013-CAPES. O prazo será contado a partir da data do Termo de Outorga de Bolsas, e implementação da bolsa no Sistema de Acompanhamento de Concessão (SAC).

- a) A renovação da bolsa após os 12 meses não é automática e deverá ocorrer por meio da recomendação do colegiado do curso, após avaliação de desempenho do bolsista no período. Para esta avaliação o bolsista deverá encaminhar ao Colegiado do Programa, com até 60 dias de antecedência ao término da bolsa, relatório circunstanciado, enfocando as etapas cumpridas, as dificuldades obtidas e estratégias de superação, bem como a produção no período. Após análise, que inclui apresentação de seminário público com presença da banca indicada pelo colegiado, a bolsa poderá ser renovada por mais doze meses, seguindo a mesma exigência para possíveis renovações nos anos subsequentes.

- b) Se o relatório não for aprovado ou houver desistência da bolsa no período de vigência, ela retornará ao Programa para que seja aberto novo processo seletivo, ou, mediante solicitação do supervisor do projeto referente à cota de bolsa, poderá ser chamado outro candidato aprovado na última seleção seguindo a ordem de classificação.

II- Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

III- dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto;

IV – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

V - não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresas públicas ou privadas, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria nº. 086/2013- CAPES ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

7. VALOR DA BOLSA

Conforme valores vigentes determinados pela CAPES, os quais atualmente constam na página <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-das-bolsas>

8. IMPLEMENTAÇÃO

8.1 A implementação ocorrerá em 07 de março de 2019, observadas as datas propostas de início e do SAC-CAPES (Sistema de Acompanhamento de Concessões).

8.2 Para efetivar o cadastramento do candidato, este deverá:

I - preencher e assinar o Termo de compromisso disponível no Anexo II da Portaria 086 da CAPES;

II - possuir conta corrente individual no Banco do Brasil.



9. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada a pedido do bolsista ou do supervisor mediante carta encaminhada à coordenação com a devida justificativa.

10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Os resultados serão divulgados em edital na página da internet do Programa. Os candidatos não selecionados terão dois (dois) dias úteis para solicitarem pedido de reconsideração protocolado na secretaria do Programa.

11. CALENDÁRIO

04/02/2019: Publicação do Edital na página da internet do Programa

04/02/2019 a 19/02/2019: Inscrições *on-line*

20/02/2019: publicação das inscrições aceitas na página da internet do Programa e Indicação da banca de seleção

27/02/2019: Apresentação oral e arguição dos candidatos

28/02/2019: Publicação do resultado na página da internet do Programa

08/03/2019: Inscrição, Assinatura do Termo de compromisso e cadastramento no sistema SAC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos a este edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências-Bioquímica.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências-Bioquímica.

Centro Politécnico – Caixa Postal 19046 – CEP: 81531-990 Curitiba-PR